

01-0440/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0440/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0440/1997 DE 20/05/1997

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

N-10:20

EMENTA:

Altera normas de uso e ocupação de solo, no perímetro que define, na área do Distrito do Butantã e das outras providências, Av. Valentim Gentil, pela pça Vicente Rodrigues.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:38:04

00000014774-55



ARQUIVADO EM 27, 5, 2000

CHEFE DE SEÇÃO



96

Folha no.	1	de	proc.
no.	440	de	19 97

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0440/1997

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 20 MAI 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA
POL. JUR. METR. E M. A.
TRAB. E TRANSP. E INFRAESTRUTURA
FIDUCIÁRIA E ORÇ. E J. D.

Altera normas de uso e ocupação do solo, no perímetro que define, na área do Distrito do Butantã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PRESIDENTE

Fica excluída da zona de uso Z1.035, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 9411/81, a área compreendida dentro do perímetro definido pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Avenida Afrânio Peixoto, pela Rua Modesto Tavares de Lima e pela Rua Horácio Berlinck.

- Art. 2º - A área resultante do perímetro de que trata o art. 1º desta lei passa a integrar a zona de uso Z3, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8001/73.
- Art. 3º - A aprovação do presente projeto de lei poderá ser de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a" do art. 46 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997.

BRASIL LITA

20 MAI 1997

- 113 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JORNAL(ES) DE NOTÍCIAS E DE OPINIÃO PUBLICA
cado(s) em n.º 2
n.º 3 26/05 97





Folha no 2 da proc.
no 440 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A referida alteração de zoneamento tem a justificá-la o fato de que a referida área, situada no Butantã em zona 1, descaracterizou-se completamente após a Av. Valentim Gentil tornar-se rota de veículos pesados, passagem principal de todo tráfego rodoviário vindo da Região Sudoeste do Estado de São Paulo.

Apesar de estar inserida em uma zona de uso considerada estritamente residencial, a citada área já foi mudada de fato em virtude do corredor viário que ali foi aberto.

Essas novas características estão a exigir mudanças legais que adequem o zoneamento à atual realidade, ajustando essa porção da cidade às solicitações da evolução concreta desta São Paulo de Piratininga cuja natureza é a incessante mudança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 440 de 1997, 23/05/97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-PL 298/92, 388/93, 160/96

-Lei 9.411/81 e 8.001/73

em 23/05/97

FÁTIMA A. L. A. MOTTI
Ass. Técnica

À Com. de Const. e Justiça

26/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/05/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador EUNIA TI DILGO MARIA HELENA
para relatar.

em 04 de 06 97
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Dr.
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 30 06 97

(a) M



16 - PAR
16-0669/1997

PUBLIQUE-SE EM

24/6/97

Camara Municipal de São Paulo

NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 440/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, que visa excluir da zona de uso Z1-035, a área compreendida dentro do perímetro definido pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Avenida Afrânio Peixoto, pela Rua Modesto Tavares de Lima e pela Rua Horácio Berlinck, para integrar a zona de uso Z3.

Segundo a propositura, a aprovação do projeto poderá ser de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a" do art. 46 da Lei Orgânica do Município, ou seja, a qualquer tempo, com o quórum previsto para alteração da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, XIV, e 70, VIII, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/6/97

Folha No 04 do proc.
No 440 de 1997
O funcionário M

17 - RELCOM
17-0333/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 6 / 19 97
página 51 coluna 2
Conferido M

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30 / 6 / 97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 03/07/97 18:40h.

Gloria Teunio
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AU NUBRE VEREADOR Antonio Goulart
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04 / 08 / 97
PRESIDENTE



Folha n°. 05 do proc.
N°. 440 de 19 97
O funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 18/8/97

[Assinatura]
Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 440/97, de autoria do Nobre Vereador João Brasil Vita, no sentido de serem providenciadas respostas aos quesitos abaixo elencados:

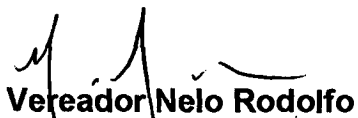
- 1) Qual a opinião dos órgãos técnicos e administrativos da Prefeitura sobre a propositura em causa ?
- 2) Sabendo-se que há projetos de rearranjo viário dessa parte do Butantã, incluindo a construção de uma nova ponte, de um túnel, de viadutos, etc, gostaríamos de receber uma previsão dos efeitos (impacto ambiental) dessas obras na área em causa.
- 3) Como vai ser construído o Anel Rodoviário, exatamente com a intenção de afastar o trânsito pesado dessa área do Butantã, será que a tranquilidade de uma Z1 poderá voltar a reinar nessas ruas e praças ?

Em, 29/09/97


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em


Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em: 3 / 10 / 97

A S
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

03 / 10 / 1997

14:00 *THy*

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

06-10-97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

06-10-97

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Gabinete Técnica

SEQUE: Juntado: nesta data
documento 3 a parte da informação
rubrica: nº: 02/03
Em 10/10/97



Fls. nº 07	do proc.
440	de 1997
8 de outubro de 1997	

Câmara Municipal de São Paulo

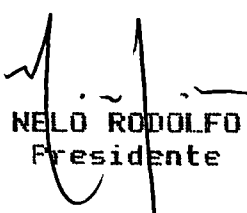
São Paulo, 06 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0692/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 440/97 de autoria do Vereador Brasil Vita - que altera normas de uso e ocupação do solo, no perímetro que define, na área do Distrito do Butantã, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 440/97 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 06 de outubro de 19 97

Folha Nº. <u>06</u>	do proc. Nº. <u>440</u>
de 19 <u>97</u>	
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **692/97** , de **06/10/97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **440/97** , de autoria **do Vereador Brasil Vita.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 440/97 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. nº 06.**

RECEBI EM:
8 / 10 / 197

Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/10/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 9/10/97 às 18:30 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 10 do proc.
N.º 440 de 1997
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA

METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Spos ati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Ana Martins

Audiencia Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 29 de outubro de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº 133/97)

02 440/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 11 do proc.
N.º 440 de 19 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-1	1	Camilo	Com. pol. urb.	29/10/97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Estamos iniciando mais uma sessão com a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Esta mesa está composta por mim, presidenta desta Comissão neste ano; pelo Vereador Domingos Dissei, membro desta Comissão também; pela Vereadora Ana Maria Quadros, que embora não seja membro desta Comissão, nos honra aqui com sua presença e com o seu compromisso com a sociedade civil na luta pela qualidade de vida e pelo Vereador José Mentor, membro da Comissão de Constituição e Justiça, que nos honra aqui também com sua presença e e com o seu compromisso pela qualidade de vida para a região de Ipiranga e aljacências. Aliás, o Vereador Domingos Dissei ^{também} tem uma representação nestas regiões. Também estão presentes os demais assessores de Vereadores.

Temos, em pauta, 5 projetos de lei. O nosso desejo e a nossa preocupação é que esta audiência tenha um teto de 2 horas. Assim, ela deverá encerrar-se às 9 horas e 10 minutos. Temos o projeto de lei nº 209/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar, que está em primeira audiência pública. Esse documento altera normas de uso e ocupação do solo no Jardim da Saúde, distrito do Cursino. Temos mais 2 projetos que estão em primeira audiência pública. Um deles se refere ao distrito de Butantã, de autoria do Vereador Brasil Vita, que é o PL nº 440/97, que altera ^{e ocupação de solo} normas de uso, no Butantã. O outro projeto, também de autoria do Vereador Brasil Vita, ^{se refere} à avenida dos Tajurás, alterando também normas de uso e ocupação do solo no distrito do Murumbi. Temos ainda um projeto que está em audiência pública única e que dispõe sobre a desincorporação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 12 do proc.
N.º 440 de 19 77
O funcionário 48

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	4	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Muito obrigada. As fotos estão aqui, quem quiser ver, a gente pode mostrar, e elas serão anexadas ao projeto de lei, mostrando exatamente como é que a viela passou a fazer parte do caminho interno dessa propriedade particular.

A SRA. _____ - Não é só a viela, também uma outra rua foi encampada.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos passar imediatamente ao projeto 440/97, do Vereador Brasil Vita, que se refere a alterações no distrito do Butatã. O relator é o Vereador Goulart. Esse projeto de lei, além da Comissão de Justiça e de Política Urbana, em que ele está, deve tramitar também pela Comissão de Trânsito e Transportes e pela Comissão de Justiça e Orçamento. Ele diz o seguinte: "Fica excluído da zona de uso Z-1 035, cujas características de uso e ocupação do solo constam da quadra 2-A, anexo à lei 9.411/81, a área compreendida dentro do perímetro definido pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Avenida Afrânio Peixoto, pela Rua Modesto Tavares de Lima e pela Rua Horácio Berlinck. A área resultante do perímetro de que trata o artigo 1º desta lei passa integrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 13 do proc.
PAULO 440 de 19 97
O funcionário *de*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	5	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

a zona de uso Z-3, cujas características de uso e ocupação do solo constam da quadra 2-A, anexo à lei 8.001/73. A aprovação do presente projeto poderá ser de acordo com o disposto no parágrafo 2º, alínea "a", do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação."

As informações foram solicitadas ao Executivo agora no mês de outubro, ainda não retornaram. Está inscrito, para o projeto 440, o Sr. Delson Lopes, da Sociedade Amigos do Alto de Pinheiros.

O SR. DELSON LOPES - Basicamente, a nossa posição é a mesma. Somos contrários a essa modificação, principalmente por se tratar de uma zona que vai sofrer uma intervenção do próprio município, criando uma nova ponte, e, antes da definição macro, quer se fazer a definição micro, o que é uma incoerência.

Nós gostaríamos que os Srs. Vereadores ficassem atentos à racionalidade da coisa. Há um sistema mínimo de priorização das coisas que não pode ser atropelado por intervenções pontuais novamente, como estamos vendo nesse caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 14 do proc.
PAULO 440 de 19 97
O funcionário *AB*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
016	1	Vianna	Com. Pol. Urbana	29.10.97		

Nós gostaríamos de ver novamente esse projeto rejeitado. Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Pois não. Agradecemos. Este projeto de lei está na sua primeira audiência pública. Portanto, se tiverem elementos que possam agregar, gostaríamos de solicitar. Os projetos de lei, normalmente, tramitam nesta Casa em duas, três páginas que, para poder construir um parecer crítico, é bastante difícil. Isto nos faz buscar informações.

Por exemplo, esse projeto 708, que acabamos de discutir, nem precisaria passar por audiência. Não só a Comissão foi a campo ver o que acontecia, porque estranhou muito, como também entendeu que deveria passar por audiência. Essas senhoras que acabaram de sair, tinham pedido até uma inversão de pauta, sequer sabiam, embora moradoras, da existência desse projeto.

Então, é uma questão muito séria, porque projetos de lei acabam tramitando, geram direito a alguém, sem que os próprios vizinhos saibam que estão sendo afetados pela decisão. Acho que o papel da audiência é notificar, cientificar.

12/440/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 15 do proc.
440 de 1997
O funcionário B

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
016	2	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

Passemos ao projeto de lei 323.

O SR. _____ - Projeto de lei 323/97, de autoria do Vereador Brasil Vita. Está na sua primeira audiência pública. O relator é o Vereador Antônio Goulart. A justificativa do autor é que o logradouro em questão, ao lado de ter um tráfego intenso, está a empreendimentos de grande porte, de forma que se faz necessário compatibilizar o zoneamento para com a realidade do entorno existente. A Comissão de Justiça deliberou pela legalidade e, em observações a respeito do projeto, é que há necessidade, afora o exame do mérito em si, se efetuar substitutivo alterando a denominação do logradouro de Tajurás, como consta no texto original, para Tapurás. O nome Tajurás foi a denominação dessa via até 79, quando foi modificada para Avenida dos Tapurás, conforme verifica-se em pesquisa do banco de dados eletrônico do Cadastro de Logradouros. Essa correção de denominação também está sendo solicitada pelo gabinete do vereador autor.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Então, está em debate esse projeto de lei. Por favor, se apresente, porque eu estou sem o seu nome aqui.

São Paulo, 11 de novembro de 1997

Exma. Sra. Aldaiza Spornati,
Digníssima Presidenta da Comissão de Política Urbana,
Câmara Municipal de São Paulo

Na qualidade de representante do Movimento de Moradores do Campo Belo, impossibilitados que estamos de comparecer a esta importante audiência pública de dia 12/11/97, gostaríamos de encaminhar por escrito nossas considerações a respeito do PL nº 440/97 que altera normas de uso e ocupação do solo.

Como é público e sabido, o projeto em exame repete monotonamente a essência de dezenas de iniciativas semelhantes que tramitam nesta Casa, qual seja, a alteração pontual, fragmentada e casuística de uma legislação de importância fundamental para a manutenção da Ordem Urbanística da cidade; sendo esta, por sua vez, componente indispensável de um dos elementos estruturais da ordem jurídico-social que deve fundamentar a vida comunal em uma sociedade tão complexa como a nossa.

É também notório que São Paulo nunca teve um sistema abrangente, global e permanente de planejamento urbano, que controle e conduza seus agentes públicos e privados por caminhos previamente estabelecidos e definidos: características estas essenciais na estruturação de uma sociedade civilizada e promissora.

Com a ausência do planejamento, ficam tais agentes totalmente à mercê do acaso, do aleatório e do errático, produzindo sem controle e sem lógica uma cidade insana e desregrada, que se traduz, por sua vez, na consequência inerente a este tipo de procedimento: a degradação e a degradação (é óbvio que em uma sociedade onde cada um faz o que bem entende o resultado só pode ser destrutivo e ruinoso, levando-nos fatalmente à frustração de qualquer objetivo de qualificação urbano-vivencial).

Estes projetos representam apenas a prevalência de uma mentalidade distorcida e claramente favorecedora de interesses mercadológicos que, se não intrinsecamente negativos, só alcançariam sua justificativa social se inseridos em uma proposta ecológica e equilibrada de planejamento sério e permanente. Como está, tal proposta representa um golpe no pouco que ainda resta de saudável e positivo neste urbanismo requintado que empobrece, inviabiliza a Cidade como local de se estar e viver e nos envergonha perante a comunidade civilizada mundial.

É, portanto, a opinião deste Movimento pela condenação deste Projeto.

Antonio Cunha Nascimento Helton
Antonio Cunha Nascimento Helton
Diretor-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º

1.º REG. 44017
de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA

METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

P2 44019)

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 12 de novembro de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 162/97)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 do proc.
n.º 440 de 1997
5

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - APARTE
S-1	1	Denise	Pol. Urbana	12.11.97	Roberto Trípoli	

* Nota da Taquigrafia: Gravação iniciada com atraso.

... Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente. Hoje temos a audiência pública de cinco projetos, dia 12 de novembro de 1997, pontualmente às 9:30hs, conforme combinado.

Começaremos discutindo o primeiro projeto em pauta, que é o PL 323/97, segunda audiência pública. O projeto altera normas de uso e ocupação do solo (defeito na gravação) na Avenida das Tapuras, situada no distrito do Morumbi. Autor: nobre Vereador Brasil Vita.

A justificativa do autor é que o logradouro em questão tem um tráfego intenso e está ao lado de um empreendimento de grande porte, de forma que faz necessário compatibilizar o zoneamento para a realidade do entorno existente.

Posição da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade, conforme parecer da folha cinco do projeto. Foi realizada uma audiência pública, em 29 de outubro de 1997, sob a Presidência da nobre Vereadora Aldaiza Sposati, que permitiu que fosse apresentada a defesa do projeto por um morador do bairro, que enfatizou que essa avenida é muito movimentada, há bastante tempo. ^{seria} transformada em corredor Z-8/CR-2, que não prejudica mais ninguém, pois não há possibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

19	440	97
6		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	4	Denise	Pol. Urb.	12.11		

a audiência pública desse projeto 323/97, do Vereador Brasil Vita.

Passo, então, a discutir o projeto de lei 0440/97,

- Fala fora do microfone.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Como dizia , passamos a discutir
o Pl 440/97, segunda audiência pública, que altera normas de uso e ocu-
pação do solo do Instituto Butantã. Autor do projeto, nobre Vereador Bra-
sil Vita. O relator desse projeto também é o Vereador Goulart. A justi-
ficativa do autor é que a alteração do zoneamento se faz necessária,
porque a região perdeu características

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Ordem	20
Nº	440
de 15	97
§	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	1	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97		

extritamente residenciais que a avenida Valentim Gentil, que se tornou rota de tráfego de veículos pesados.

A Comissão de Constituição e Justiça deu por legalidade, conforme o parecer nº 669/97.

Alguém quer se pronunciar a respeito do projeto nº 0440/97? Algum morador da sociedade civil organizada quer se pronunciar? Então, tem a palavra o Sr. Manoel da Cruz Calvo.

O SR. MANOEL DA CRUZ CALVO - Sou morador da avenida Valentim Gentil. Devido a sua pontualidade, esse projeto me estranhou muito. Pertencço à Comissão de Moradores do Butantã. Assim, estamos lutando para mudar o zoneamento dessa área, principalmente nos corredores, como Valdemar Ferreira, Afrânio Peixoto e Valentim Gentil. Esse projeto até denigre a imagem da Câmara. Não entendo porque um Vereador entra com um projeto para mudar uma quadra. Não acredito que tenha sido feita uma pesquisa com os moradores da quadra. Afinal, falar em um projeto da Afrânio Peixoto e Valentim Gentil é aceitável. E quanto ao entorno e à quadra que sai da Horácio Berlim ou que gira para outro lado? Não sei se os moradores de lá estão contentes com esse tipo de alteração. Esse projeto nos deixou surpresos. Se estivessem preocupados com a avenida Valentim Gentil, que pedissem também a mudança de um corredor para essa avenida. Não está havendo preocupação nenhuma quanto ao tráfego do Butantã ou da avenida Valentim Gentil, nem tampouco da Afrânio Peixoto, que tem um tráfego muito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc. nº 440 de 19 97
S

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	2	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Manoel	

intenso. Então, por que não mudam toda a Afrânio Peixoto para corredor e toda a avenida Valentim Gentil? A justificativa desse projeto não tem justificativa nenhuma, não tem lógica.

O SR. _____ - A assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente mostra que há a existência de um futuro projeto de uma ponte.

O SR. MANOEL DA CRUZ CALVO - Acredito que todos conheçam a Valentim Gentil. Ela é o corredor de ligação da avenida Régis Bitencourt e a Raposo Tavares com a marginal Pinheiros. Peço ao promotor público que se pronuncie a respeito da avenida Valentim Gentil. Aliás, a Prefeitura, simplesmente, está matando quem mora nesse lugar. Eu estou alegando que estão me matando.

O SR. _____ - Matando de que forma?

O SR. MANOEL DA CRUZ CALVO - Com poluição sonora, dia e noite, ^{aos} domingos e feriados. Hoje estou impedido de morar em minha casa. Sou obrigado a morar lá, evidentemente, pois não posso abandoná-la. Assim, ficamos nos sujeitando a viver com uma poluição sonora altíssima, não dormimos, não conseguimos ter um sono tranquilo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº	22	de proc.
	440	de 97
	8.	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	3	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97	Manoel	

não conseguimos descansar.

A Câmara não muda projetos de zoneamentos. Há 15 anos não há mudanças, alterações no zoneamento. Sempre quando há alterações, são alterações políticas. Somos obrigados a nos deparar com projetos desse nível, os quais serão objetos de discussão na Câmara. Isso não vai levar a nada, evidentemente. Esse trabalho até atrapalha o andamento d a Câmara.

Se está realmente havendo uma preocupação do Vereador em relação à avenida Valentim Gentil com a Afrânio Peixoto, basta passarmos por lá para ver^{mos} que toda a Afrânio Peixoto precisa ser mudada. Há associações de moradores que são favoráveis a esse tipo de mudança, além da própria comissão de moradores. Houve uma manifestação dos moradores dos bairros em relação a tudo que estava acontecendo no Butantã. Infelizmente, as coisas não andam.

Obrigado.

O SR. _____ - Quer dizer que

o senhor se manifesta contrariamente à aprovação do projeto de lei nº 0440/97?

Para esclarecer ao último morador, digo, que desde 1972, não é mudado o zoneamento. Assim, não há nenhuma mudança feita politicamente. A Câmara está atenta a todos os pareceres dos moradores antes da votação. Tenho certeza disso.

Como n inguém mais quer se pronunciar a respeito desse projeto, considero parte da encerrada a audiência pública que se refere a esse documento. O único orador que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	23	do p.º	
n.º	440	de 19	97
5			

ROD(ZO)	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	4	Camilo	Com. pol. urb.	12/11/97		

representa os moradores da região posiciona-se contrariamente à aprovação desse projeto.

Passamos agora à discussão do projeto de lei nº 481/97, que está em 1ª audiência pública. Ele dispõe sobre a alteração de zoneamento da rua Tomé de Souza, trecho entre os números 1467 e 1623, no bairro da Lapa. O autor do projeto é o Vereador Salim Curiati.

Vamos mostrar as transparências desse projeto para discutirmos. Parece-me que querem mudar o zoneamento de uma quadra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do livro
440 de 1997
S

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-5	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	12.11.97		

tudo mais. Não sei. Faremos desta cidade uma caixa-forte e não uma cidade de convivência entre as pessoas. Acusa o projeto de Via Parque, novo no Instituto de Engenharia, estão acusando o projeto de Via Parque como sendo algo fora de moda, algo que o cidadão não merece mais. A cidade não é o espaço mais da gente. Mas a circulação foi e é origem da cidade. Ela é que define a cidade, é ela que deu origem à cidade, e não pode ser cerceada por grupos que montam os polígonos de intervenção, já atrelados àqueles que têm propriedades nesse local. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Eu queria registrar que nós recebemos três fax, que vou encaminhar à Presidência desta comissão, que diz o seguinte: "Na qualidade de representante do Movimento de Moradores de Campo Belo, se pronuncia contrário à aprovação do projeto 323/97, se pronuncia contrário ao projeto 440 e contrário ao projeto 481/97;" todos eles assinados pelo Sr. Antonio Cunha Nascimento Heitor, Diretor-Presidente da citada entidade. (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE) - Não, eu acredito que nós só encaminhamos. A audiência pública, na verdade, é para os



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de novembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

226/97

15 - DOCREC
15-0256/1997

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 20/11/97
13.11.0

Senhor Presidente

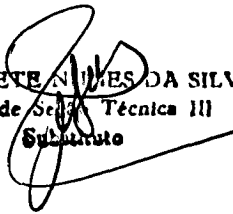
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anêxa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

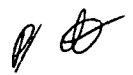

CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/11/97

61 
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 21/11/97 as 18:30 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	26	do proc.
n.º	440	de 19 97
§		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 440/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0692/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 226/97.

SITÁRIA

FILOMENA G. A. L. GLODE
SEMPLA / DEPLANO

4

Z1-035

Z18-019

40
Z18-003

LEI 9411/81

Z1-035

LEI
9411/81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha n.º	29	do proc.
n.º	440	de 1997
8		

Folha de informação n.º 09

Do Processo n.º 1997-0.212-348 em 29/10/97 (a) folha

FILOMENA G. A. L. GLODER
SEPLA / DEPLANO

AUTOS : Proc. n.º 1997-0.212.348 8 (Memo.ATL 2.697/97)
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL : Distrito Butantã - Zoneamento
ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 440/97
Vereador Brasil Vita

INFORMAÇÃO N.º 313/97/SEPLA/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Sr. Supervisor

A comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo solicita no presente, esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei n.º 440/97, de autoria do legislativo, nos termos dos quesitos relacionados às fls. 04.

Na questão 1 a referida comissão solicita seja exposta a opinião técnica desta Secretaria sobre a propositura em causa. Assim, vejamos: o projeto de lei pretende alterar o zoneamento de uma quadra - delimitada pela Avenida Valentim Gentil, Praça Vicente Rodrigues, Avenida Afrânio Peixoto, Rua Modesto Tavares de Lima e Rua Horacio Berlinck - transformando-o de Z1 em Z3.

A zona de uso Z1 é caracterizada como zona de uso estritamente residencial, de densidade demográfica baixa (coeficiente de aproveitamento - 1,0) enquanto que a zona de uso Z3 encontra-se no outro extremo: é uma zona de uso onde é permitida uma grande diversidade de usos com uma densidade demográfica média para alta (permite o coeficiente de aproveitamento = 4,0).

Portanto, a transformação que está sendo proposta no presente projeto de lei é bastante significativa, de maneira que consideramos inconcebível que seja apresentada assim, sem um estudo detalhado da região, nem mesmo uma justificativa técnica.

Se não bastasse isso, há ainda outros aspectos fundamentais que deveriam ser considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha n.º	29	de 300
n.º	440	de 1997
B		

Folha de informação n.º 1P

Do Filomena n.º 1997-0.212-348-8 em 29 / 10 / 97 (a) Foto
FILOMENA G. A. L. GLODER
SECRETARIA

- Podemos visualizar na planta de lei (cujas cópia anexamos sob fls. 8) que o perímetro descrito no artigo 1º compreende apenas uma quadra, cuja localização é exatamente no meio da zona. As consequências serão certamente, a deterioração da zona como um todo. Não há o que justifique isso tecnicamente.

- A quadra em tela compõe o loteamento City Butantã, que tem restrições convencionais próprias resguardadas pela legislação, sendo a principal delas a exigência de exclusividade residencial. Os proprietários do loteamento foram consultados para opinarem quanto a alteração pretendida?

- Por fim, lembramos que a área em que se situa a quadra é abrangida por um bolsão residencial cujos acessos se limitam a apenas 3 ou 4 vias que desembocam na via marginal à Marginal da Pinheiros e na Rua Alvarenga; não é possível acessar a área pela Av. Valentim Gentil e pela Av. Afânio Peixoto. Portanto há uma contradição entre o que se pretende alterar com a situação existente no local.

Concluindo a questão 1, entendemos que a alteração proposta no projeto de lei é absolutamente casuística e assim, carente de qualquer embasamento urbanístico.

Já, com relação às questões 2 e 3 nas quais é solicitada uma previsão dos efeitos das obras previstas nos projetos de rearranjo viário que, segundo relata a Comissão de Política Urbana, estão programados para a área do Butantã, temos a informar que, para tanto, antes tínhamos que ter esses projetos em mãos, bem definidos e caracterizados. A partir daí, deveria ser elaborado um estudo de impacto ambiental envolvendo não só esta Secretaria, mas principalmente a Secretaria de Transportes, de Vias Públicas e a Companhia de Engenharia de Tráfego.

Entretanto, tendo em vista que não temos conhecimento dos referidos projetos, ficou inviabilizada qualquer resposta aos quesitos com referência, mesmo porque o estudo de impacto ambiental demandaria um certo tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha n.º	30	do proc.
n.º	440	de 19 97
8		

Folha de informação n.º 11

Do processo n.º 1997-0.212-348 - sem 29/10/97 (a) Solo
FILOMENA G. A. L. GLÓDER
SEMPLA/DEPLANO

O mesmo informamos quanto aos reflexos da implantação do Anel Rodoviário, uma vez que tudo dependerá de como será definido o resto do sistema viário global após essa medida.

É a nossa informação.

São Paulo, 22/10/97

Arq. IVANY HATUKO UETA
SEMPLA/DEPLANO/CDL

HU/fga

*Deplano
In Duto*

*Encaminhamos manifestos
desta Superintendência quanto a proposturas
apresentadas*

16 29.10.97

HUSSAIN AREF SAAB
Chefe de Assessoria
Uso e Ocupação do Solo
SEMPLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação n.º 12

Do Processo n.º 1997-0.212.348-8 em 30/10/97 (a) ...

Paula
Carolina Leite Alham
SEMPLA

AUTOS : Processo n.º 1997-0.212.348-8
INTERESSADO : COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 440/97 de
autoria do Vereador Brasil Vita.

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/728/97

SEMPLA

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos
manifestação deste Departamento.

São Paulo, 30 de Outubro de 1997.

D. Netto
DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

/csa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	32	de proc.
n.º	440	de 19 97
\$		

Folha de informação n.º 13

p. Processo n.º 1997-0.212.348-8 em 31, 10, 97 (a) *Clarice*

Clarice Satchi Correia
Chefe de Administração Geral
SEMPLA

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 440/97

Vereador Brasil Vita

SGM / ATL

Senhora Assessora

Retornamos o presente, com a manifestação do Departamento de Planejamento e Normatização Territorial - DEPLANO.

S.P. 31 de outubro de 1997.

RODRIGO GARCIA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Planejamento

/csc.

SOCIEDADE MORADORES DO BUTANTÃ - SMB

R. Cel Palmério de Rezende, 259 - Tel. 814.2802
05505-000

S.Paulo, 3 de novembro de 1997.

Folha n.º	33	do proc.
N.º	440	de 19 97
O funcionário		

Dra.
Aldaisa Sposato
Política Urbana - Fax. 605.2275
S.Paulo

Ref. Audiência pública de 29/10/97
Mudança de zoneamento

Prezada Dra. Aldaisa,

Através dos anos, a Sociedade dos Moradores do Butantã tem lutado incessantemente para manter a City Butantã, Z1, zona estritamente residencial, livre dos oportunistas, que infringindo todas as normas de uso e ocupação do solo, tentam instalar-se nesta área.

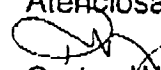
Assim sendo, qual não foi a nossa surpresa, quando descobrimos, que, sem a prévia consulta aos moradores da City Butantã, foi para audiência pública em 29/10, o projeto de lei 440/97, propondo a mudança da lei de zoneamento de um trecho de nosso bairro, entre a Praça Vicente Rodrigues e a entrada da USP.

É inconcebível que um pedido solitário venha a originar um ato de tal natureza, que está totalmente em desacordo com os desejos dos moradores da City Butantã, que não foram consultados sobre este assunto.

Lembramos que, quando compramos nossas propriedades, estas estavam amparadas pela lei de zoneamento, e pelas normas da Companhia City, que nos garantiam os privilégios de Z 1. Por este motivo, não podemos aceitar passivamente que tal projeto de lei seja aprovado, e solicitamos a V.Sa que faça prevalecer a vontade dos moradores, que querem este projeto arquivado.

No aguardo de uma resposta de V.Sas, subscrevemo-nos,

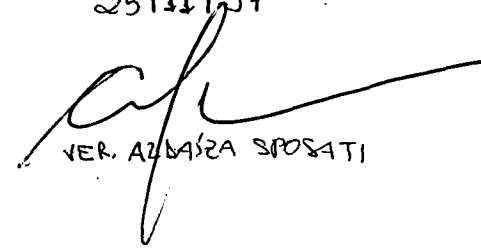
Atenciosamente,


Carlos Wang
Presidente SMB

/rm.
CC. Dr. Brazil Vita

Anexar ao Pl 440/97.

25/11/97


VER. ALDAISA SPOSATO



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0010/1998

PARECER Nº SÃO DE POLÍTICA URBANA, METRO- POLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 440/97

Trata-se do Projeto de Lei nº 440/97, de autoria do Nobre Vereador João Brasil Vita, que propõe alterar de Zona de Uso Z1 para Z3, a área delimitada pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Avenida Afrânio Peixoto e pelas Ruas Modesto Tavares de Lima e Horácio Berlinck, e dá outras providências.

Na sua justificativa de motivos, o Autor afirma que a alteração proposta se faz necessária porque a região perdeu as suas características de estritamente residencial, depois que a Av. Valentim Gentil se tornou rota de tráfego de veículos pesados.

A Comissão de Constituição e Justiça já deu Parecer de nº 440, no dia 24/06/97, pela Legalidade.

Foram realizadas duas Audiências Públicas regimentais, uma em 29/10/97 e outra em 12/11/97, onde representantes de moradores e organizações de defesa dos bairros puderam se manifestar, na sua grande maioria se postando contra o teor do projeto, por acharem que vai haver aumento de movimento de veículos e de pessoas e, portanto, ainda menos tranquilidade no Bairro.

Ao pedido de informações, feito por esta Comissão, o Executivo respondeu através do Ofício ATL nº 226/97, mostrando-se contrário ao presente projeto de lei, que diz não ter embasamento urbanístico e que representa uma alteração casuística, sem os necessários estudos locais.

Pelo nosso lado, consideramos que modificações pontuais à Lei de Zoneamento existente são quase sempre inconvenientes, por não contemplarem um planejamento global nem os aspectos gerais do desenvolvimento urbano e por representarem, normalmente, o interesse de uns poucos proprietários em detrimento da maioria da população, degradando os bairros.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona assim contrariamente ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão, em

4/2/98

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Vereador Antonio Goulart
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 6 / 2 / 19 98
página 52 coluna 3
Conferido: JS

À Douta Comissão do Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 9 / 2 / 98



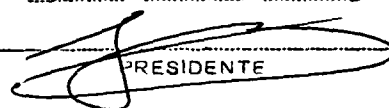
INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 09 de 08 às 17h

MELLÃO
Ao nobre Vereador Armando Mellão
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

11 / 2 / 98


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

P R O R R O G A Ç ã O

_____ Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 23 / 02 / 76

Vereador José Viviani Ferraz

Presidente



RELATÓRIO

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 440/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, excluir da zona de uso Z1.035, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 9.411/81, a área compreendida dentro do perímetro definido pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Avenida Afrânio Peixoto, pela Rua Modesto Tavares de Lima e pela Rua Horácio Berlinck.

O projeto em tela também estabelece que a área resultante do perímetro mencionado passará a integrar a zona de uso Z3, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Segundo a justificativa, a referida área, situada no Butantã em zona 1, descaracterizou-se completamente após a Avenida Valentim Gentil tornar-se rota de veículos pesados, passagem principal de todo tráfego rodoviário vindo da Região Sudoeste do Estado de São Paulo.

Assim sendo, o presente projeto de lei objetiva adequar o zoneamento da área em questão a esta nova realidade.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

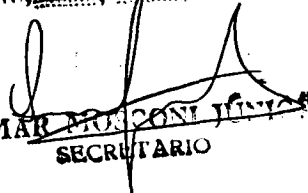
Favorável, pelo exposto, parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, 05/03/98

Presidente

Relator

A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11, 03, 98


OSMAR PROENÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO

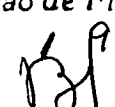
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/03/98 às 1500 h 

Il. nobre Vereador _____
para relatar.

VICENTE VISCOMI

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

17/03/98


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubrica-
do(s) sob n.º 37 e folha de informação sob
n.º 36/03/98 a (San)

1998, 11.03.11



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Encaminhe-se relatório.

PROJETO DE LEI Nº 440/97

Em, 12/03/98

BS
PRESIDENTE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vitalino, visa alterar normas de uso e ocupação do solo, excluindo da zona de uso Z1.035 a área compreendida dentro do perímetro definido pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Av. Afrânio Peixoto, pela Rua Modesto Tavares de Lima e pela Rua Horácio Berlinck, que passa a integrar a zona de uso Z3.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31 de março de 1998.

Presidente - *BS*

Relator - *[Signature]*

[Signature]
(Comissão)

17 - RELCOM
17-2136/1998

PRESENT

A.A.T.M.

Em, 13 / 05 / 98

for

ISADEL P. S. HANASHIRO

Of. Ass. Coral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 do proc.
n.º 440 de 1997
Mônica Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

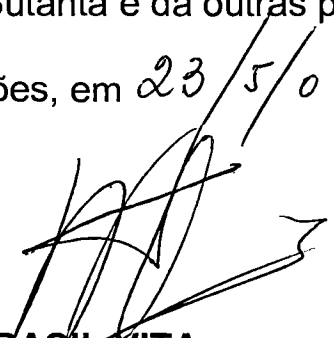
07 - RPS
07-0024/2000

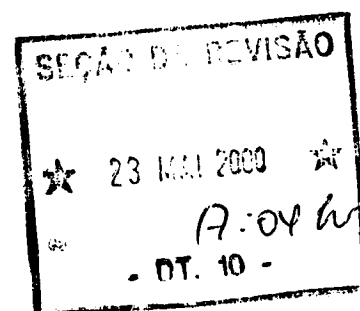
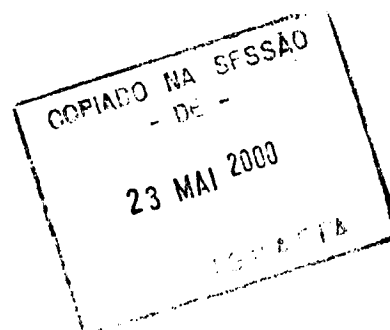
REQUERIMENTO

Lido E
APROVADO
23/5/00
CMMSP

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada e arquivamento do **PL 440/97**, de minha autoria, que altera normas de uso e ocupação do solo no Distrito Butantã e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23/5/00


BRASIL VITA
Vereador



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

24/05/2000

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#38# fls.
Arquivo em	27-5-2000
O Func.º	LINA ANGELICA MARIA GUMMAUSKAS

LINA ANGELICA MARIA GUMMAUSKAS
Documentalista - DE 100.927

Observação:

A fls m: 16 e cópia fax.

Entre as fls m: 34 e 37 há duas fls não
Numeradas.

DT 94/27/5/2000
LINA ANGELICA MARIA GUMMAUSKAS
Documentalista - DE 100.927